DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ipupiara - BA

Quarta-Feira, 06 de Dezembro de 2023 - Edição nº 1242

SUMÁRIO

- AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023: "Prestação de serviços com hospedagem e alimentação para pessoas com tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador – Ba, através da Sec. Saúde."

- ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 227-2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE21/2023.

- PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24IN/2023.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO, RATIFICAÇÃO, CONTRATO E EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° 22IN/2023.

- RESUMO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE N° 23IN/2023.

- CONTRATO Nº 225/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.ipupiara.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 45695889B4-002A0295D1-03FAAB96FE-C943210F92

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 26/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2023

Comunicamos aos interessados que se acha aberta licitação, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem como objeto a na prestação de serviços com hospedagem e alimentação para pessoas com tratamento saúde fora do domicílio, na cidade de Salvador – Ba, através da Sec. Saúde. As propostas serão acolhidas com início no dia 07/12/2023 às 08:30 horas, até ás 08:30 horas do dia 18/12/2023. As propostas recebidas e início da sessão de disputa de preços serão abertas às 09:00 horas do dia 18/12/2023. OS Pregões Eletrônicos serão realizados em sessão pública, por meio da Internet, acessível em www.licitacoes-e.com.br. Em Ipupiara – Bahia, 04 de dezembro de 2023. Iara Novais Santos - Pregoeira

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 227-2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE21/2023

A Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO ao TERMO DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N 227-2023 DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE21/2023, publicado no dia 04 de dezembro de 2023, na edição 1240, conforme n de autenticação 82DE8D25B9-E083DD8B3E-6C996A0883-75042DFC88, contendo as seguintes alterações ao instrumento de contrato:

Onde se lê:

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAUDE, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 12.211.436/0001-09, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 03/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Antonio Sodre Figueiredo, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 471.583.955-53 e da cédula de identidade nº 04.908.669-30 expedido por SSP/BA, com endereço residencial à Avenida Marechal Castelo Branco, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia

Leia-se:

O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia.

Esta errata está disponível no endereço abaixo ou através do https://diariooficial.portalgov.net.br/prefeitura-ipupiara.

Ipupiara - Bahia, 06 de dezembro de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 16:03:40 -03'00'

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA

PUBLICAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 24IN/2023

A Comissão Permanente de Licitação torna pública, nos termos da Lei 8.666/93, o Ato de Inexigibilidade n° 24IN2023 – Objeto: Contratação de serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVELLION" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, com Fundamentação Legal do - artigo 25, III da Lei nº. 8.666/93.

Ipupiara – BA, em 04 de dezembro de 2023.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 22IN/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	22IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Pessoa Física: **BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS**
CPF: 070.747.465-50
Endereço na Travessa 10 de novembro, nº52, centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.
Representante Legal: Bryan Lauterjung Costa Ramos, maior, portador da carteira de Identidade nº 14.626.235-22 SSP/SP, inscrita no CPF: 070.747.465-50, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº52, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra, estado da Bahia.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 8.000,00 (oito mil reais), pagáveis em duas parcelas iguais 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento.

Ipupiara - Ba, em 30 de novembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	22IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Pessoa Física: **BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS**
CPF: 070.747.465-50
Endereço na Travessa 10 de novembro, nº52, centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.
Representante Legal: Bryan Lauterjung Costa Ramos, maior, portador da carteira de Identidade nº 14.626.235-22 SSP/SP, inscrita no CPF: 070.747.465-50, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº 52, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra, estado da Bahia.

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais) com pagamento em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento com apresentação da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 01 de dezembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	22IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Pessoa Física: **BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS**
CPF: 070.747.465-50
Endereço na Travessa 10 de novembro, nº52, centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.
Representante Legal: Bryan Lauterjung Costa Ramos, maior, portador da carteira de Identidade nº 14.626.235-22 SSP/SP, inscrita no CPF: 070.747.465-50, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº52, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra, estado da Bahia.

O valor estimado da contratação será no total R$ 8.000,00 (oito mil reais) com pagamento em duas parcelas 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 30 de novembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

CONTRATO N 228/2023

Contrato que entre se fazem de um lado a Contrato que entre se fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Santos Dumont, nº.101, Bairro, centro, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Ascir Leite Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE,** Pessoa Física: **BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS** inscrito no CPF nº 070.747.465-50 com endereço na Travessa 10 de novembro, nº52, centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia. Representante Legal: Bryan Lauterjung Costa Ramos, maior, portador da carteira de Identidade nº 14.626.235-22 SSP/SP, inscrita no CPF: 070.747.465-50, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº52, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra, estado da Bahia, doravante denominado de **CONTRATADO**, com base nas disposições da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, firmam o presente contrato, observada a Inexigibilidade nº. 22IN/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA, de acordo com a proposta apresentada no ato do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 22IN/2023**.

ARTISTA/BANDA	DATA DA APRESENTAÇÃO	HORARIO INICIAL DA APRESENTAÇÃO
MIKÉZIO XAVIER	**31/12/2023**	**21h00min**

Paragrafo Único: O contrato será executado sob o regime descrito no Art. 6°, inciso VIII, letra (a), da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS APRESENTAÇÕES

2.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente contrato deverá realizar **SHOWS ARTITISCOS**, com a banda abaixo especializada, nas seguintes condições.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520

Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 11:24:31 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

a) **MIKÉZIO XAVIER** - (dia 31/12/2023), com inicio do show às 21h00min e termino às 23h00min (dia 31/12/2023), em horas interruptas.

2.2 - O regime de execução é por valor mensal, com pagamento em uma única parcela, conforme nota fiscal apresentada, em obediência ao processo de Inexigibilidade nº 22IN/2023, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTO

3.1 - Pelos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE**, pagará ao **CONTRATADO** pela quantia de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**, pagáveis em duas parcelas uma antes do show e uma após a realização do evento.

ARTISTA/BANDA	VALOR R$
MIKÉZIO XAVIER	**R$ 8.000,00 (oito mil reais)**

CLÁUSULA QUARTA – VIGENCIA:
4.1 - A vigência do Contrato se inicia na data de sua assinatura e expira-se no dia 01/01/2024, findando este prazo as partes não terão nenhumas obrigações pra com a outra, salvo pagamentos que por ventura estejam pendentes**.**

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução desse instrumento contratual com base no Processo de Inexigibilidade nº 22IN/2023 correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer;
Atividade: 13.812.0007: 2012 – Comemoração e Festividades:
Fonte: 1500.0000
Elemento da Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO:

6.1 - O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório de Inexigibilidade n°. 22IN/2023, baseado no art. 25, inciso lll, da Lei n°. 8.666/93 é inexigível licitação publica.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1 - Será feito de acordo com o previsto na Lei n°. 8.866/93:

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 11:24:55 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

a) A execução do objeto do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CLÁUSULA OITAVA - DA RECISSÃO:

8.1 - A **CONTRATANT**E poderá rescindir, unilateralmente, este Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sempre que ocorrer por parte da **CONTRATADA**:
8.1.1 - O não cumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
8.1.2 - Ao caso de dolo, culpa simulação ou fraude na execução do contrato;
8.1.3 - Quando pela reiteração de impugnação feita pela **CONTRATANTE**, fica evidenciada a incapacidade do **CONTRATO**, para ter execução ao Contrato, ou por prosseguir na sua execução;
8.1.4 - Se o **CONTRATADA** transferir o presente Contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte, sem prévia autorização da **CONTRATANTE** e quando for da conveniência da administre;
8.1.5 - A subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem a prévia autorização por escrito da **CONTRATANTE**;
8.1.6 - O desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da Fiscalização da **CONTRATANTE**, bem como dos seus superiores;
8.1.7 - O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
8.1.8 - A decretação de falência, insolvência ou concordata da **CONTRATADA**;
8.1.8.1 - No caso de concordata é facultado à **CONTRATANTE** manter o contrato, com a CONTRATADA, assumindo ou não o controle das atividades que julgar necessárias, a seu exclusivo juízo, de forma a permitir a conclusão da entrega dos itens licitados sem prejuízo à Administração;
8.1.9 - A dissolução da **CONTRATADA**;
8.1.10 - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que prejudique a execução do contrato;
8.1.11 - Ocorrendo a rescisão nos termos do item 8.1 acima citado, acarretará para a **CONTRATADA**, as consequências contidas na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, sem prejuízo de outras sanções previstas na citada Lei.
8.2 - A rescisão contratual poderá também ocorrer das seguintes formas:
8.2.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos acima enumerados nos itens de 8.1.1 a 8.1.10, ou outros contidos na Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94;
8.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes **CONTRATANTES**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;
8.2.2.1 - A rescisão amigável ou administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente da **CONTRATANTE**;
8.2.2.2 - Quando a rescisão ocorrer, sem culpa da **CONTRATADA**, será ressarcido a este os prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER DO POVO!

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 11:25:19 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

a) Devolução da garantia;
b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
c) Pagamento do custo de desmobilização;
8.2.3 - Judicial, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS
9.1 - Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovado, a juízo da **CONTRATANTE**, o Contratado incorrerá em multa, quando houver descumprimento das obrigações assumidas no presente termo:
9.1.1 - O valor da multa será de 5% (cinco por cento), incidente sobre o valor do contrato, em qualquer hipótese;
9.1.2 - **A CONTRATADA** assiste o direito de pedir reconsideração, por escrito, à **CONTRATANTE**, dentro de 72 horas, contadas da data da notificação recebida, que será decidida em três dias, relevando ou não a multa;
9.1.3 - O não cumprimento das obrigações aqui assumidas pela **CONTRATADA** poderá, ainda, a critério da **CONTRATANTE**, ensejar:
a) Advertência escrita;
b) Suspensão do direito de licitar com o Município;
c) Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.
9.1.4 - Se sujeita, ainda, a **CONTRATADA**, às multas que lhe serão impostas em razão de violação de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:
10.1 - O presente contrato será publicado no DOE diário oficial eletrônico do município, para que surtos efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME:
11.1 - O regime da execução do contrato firmado é o de execução direta, conforme definido no art. 10, inciso I da Lei 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTES FINANCEIROS:
12.1 - Se houver, na vigência do contrato, motivos amplamente justificados e, desde que, aceitos pela **CONTRATANTE**, poderão o contrato ser reajustado através de termos aditivos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES:

13.1 - Os direitos e responsabilidade das partes ficam adstritos a cláusulas contratuais e a tudo quanto for regulamentado pela lei 8.666/93 e posteriores modificações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESCUTAR O POVO!

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 11:25:36 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

14.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos - Bahia, para dirimir as questões oriundas do presente Termo, renunciando as parte a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas também signatárias.

Ipupiara - Bahia, em 06 de dezembro de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520
Dados: 2023.12.06 11:25:55 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Sr. Ascir Leite Santos
CONTRATANTE

BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS
CPF: 070.747.465-50
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ 2. _____

CPF:..... CPF:.....

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

EXTRATO DE CONTRATO N 228/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	22IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Contratante:

Prefeitura Municipal de Ipupiara - Bahia

Pessoa Física: **BRYAN LAUTERJUNG COSTA RAMOS**
CPF: 070.747.465-50
Endereço na Travessa 10 de novembro, nº52, centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos, estado da Bahia.
Representante Legal: Bryan Lauterjung Costa Ramos, maior, portador da carteira de Identidade nº 14.626.235-22 SSP/SP, inscrita no CPF: 070.747.465-50, residente e domiciliado na Travessa 10 de novembro, nº52, Centro, CEP: 46.900-000, Seabra, estado da Bahia.

Valor do Contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Data da Assinatura: 06/12/2023

Validade: 03/01/2024

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

RESUMO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N 23IN/2023

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	23IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

A Comissão Permanente de Licitação torna público, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, o ato de Inexigibilidade, para a contratação com a empresa:

Empresa: **JEFESON FERNANDES DA SILVA**
CPF: 041.739.075-08
Endereço na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra – BA.
Representante Legal: Jefferson, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 041.739.075-08, residente e domiciliado na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra - BA.

Para execução dos serviços supramencionados. O valor da contratação será no total R$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento em duas parcelas iguais 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento, com apresentação da Nota Fiscal

Ipupiara - Ba, em 04 de dezembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br .

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	23IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

O Prefeito Municipal de Ipupiara estado da Bahia, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94, **RESOLVE** adjudicar e homologar a decisão da Comissão de Licitação referente ao Processo de Dispensa de Licitação, em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

Empresa: **JEFESON FERNANDES DA SILVA**
CPF: 041.739.075-08
Endereço na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra – BA.
Representante Legal: Jefferson, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 041.739.075-08, residente e domiciliado na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra – BA

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento em duas parcelas iguais 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento, com apresentação da Nota Fiscal.

Registre-se, cumpra-se, publique-se e lavre-se o Contrato.

Ipupiara - Ba, em 06 de dezembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81
E-mail: ipupiara-ba@uol.com.br.

ATO DE RATIFICAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
INEXIGIBILIDADE	23IN/2023

Objeto	Contratação dos serviços artísticos para a realização de shows musical em Praça Publica na realização dos festejos tradicionais de Confraternização Anual "REVEILLON" na Sede no dia 31 de dezembro de 2023, promovida pela municipalidade deste Município de Ipupiara – BA.

Acolho o Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e Parecer da Comissão de Licitação, tornando-os parte integrante deste ato e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, autorizando a contratação da seguinte empresa:

Empresa: **JEFESON FERNANDES DA SILVA**
CPF: 041.739.075-08
Endereço na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra – BA.
Representante Legal: Jefferson, brasileiro, maior, inscrito no CPF: 041.739.075-08, residente e domiciliado na Rua Clovis Pereira Santos, nº469, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP: 46.900-000, Seabra - BA.

O valor estimado da contratação será no total R$ 8.000,00 (oito mil reais), com pagamento em duas parcelas iguais 50% (cinquenta por cento) antes do evento e 50% (cinquenta por cento) após o evento, com apresentação da Nota Fiscal.

Tendo em vista o bom andamento dos atos inerentes a este processo, determino à Comissão Permanente de Licitação que proceda a publicação deste ato, nos termos da Lei n° 8.666/93, modificada pela Lei n 8.993/94.

Ipupiara - Ba, em 04 de dezembro de 2023.

Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br

CONTRATO Nº 225/2023

Pregão Eletrônico n° 023-2023-PE
Contrato nº 225/2023

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE IPUPIARA-BA, ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO POR INTERMEDIO DA EMPRESA GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA.

O MUNICÍPIO DE IPUPIARA, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 13.798.384/0001-81, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. ASCIR LEITE SANTOS, maior brasileiro, agente político, portador do CPF nº 471.579.415-20 e da cédula de identidade nº 04.443.294-15 SSP/BA, com endereço residencial à Rua Rui Barbosa, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, e figura neste ato como cooparticipante **O FUNDO MUNICÍPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Santos Dumont, nº 101, centro – Ipupiara - Ba, inscrito no CNPJ sob o nº 06.077.123/0001-07, neste ato representado por seu gestor, designado pelo Decreto nº 02/2021 de 04 de janeiro de 2021, o Sr. Ageu Queiroz Silva Sodré, maior, brasileiro, casado, portador do CPF nº 427.551.235-91 e da cédula de identidade nº 193.449-30 expedida por SSP/BA, com endereço residencial à Rua Artur Gomes, s/n, centro, Cep.: 47.590-000, na cidade de Ipupiara – estado da Bahia, RESOLVE registrar os preços da empresa **GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 32.206.016/0001-41, com sede na Rodovia BR 324 KM 65, s/n, Bairro Porto Seco Piraja, CEP.: 41.230-030, na cidade de Salvador, estado da Bahia, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Gallotiti Lima, inscrito no RG nº 1120106 – SSP/SE e CPF nº 907.471.515-04 residente e domiciliado na Rua Monsenhor Olivia Teixeira, nº500, Mansão Roberto Constâncio Vieira, Bairro Jardins, CEP: 49.026-225 – Aracajú – SE, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, tendo em vista o que consta no Processo nº 23/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van executiva 0(zero) km, para atender as demandas das Escolas Municipais e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, deste Municipio de Ipupiara – Ba., conforme Edital do Pregão Eletrônico Nº. 23-2023-PE e seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O regime de execução de **Menor Preço por lote**, com pagamento mensal, em obediência ao Edital do Pregão Eletrônico N° 23-2023-PE seus Anexos, que a este integra, independentemente de transcrição, e à Lei Federal N° 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações introduzidas pela Lei Federal N° 8.883/94.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZOS

3.1 – O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 01 de janeiro de 2024.

3.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2023.12.05 16:46:13 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEMPRE O POVO!

RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Assinado de forma digital por RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Dados: 2023.12.05 11:12:42 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br

4.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 321.300,00 (trezentos e vinte e um mil e trezentos reais), amortizável de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, encargos sociais e trabalhistas, entre outros para a entrega.

4.2 - O pagamento equivale a aquisição dos produtos, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo II do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Eletrônico nº. 23-2023-PE.

4.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

4.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

4.4.1. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

4.4.2. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

4.5 – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

4.6 - A contratada ficará obrigada, a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - ORIGEM DOS RECURSOS

5.1 - As despesas do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02000 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Gestora: 02500- Sec. De Educação, Cultura Esporte e Lazer;
Ação: 28.366.0056 - 2013 - Manutenção do Ensino Fundamental;
Fonte: 1500.1001
Ação: 28.366.0056 - 2020 - Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
Fonte: 1540.1070;
Elemento da Despesa: 44.90.52.00.00: EQUIPAMENTOS E MATERIAL;

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES

6.1 – DA CONTRATADA:

6.1.1 – A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.2 – A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

6.1.3 – A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

6.1.4 – Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

6.1.5 – Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

6.1.6 – A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega de forma imediata, objeto deste Contrato.

6.2 – DA CONTRATANTE:

6.2.1 – Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2023.12.05 16:46:23 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO E DO POVO!

RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Assinado de forma digital por RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Dados: 2023.12.05 11:12:54 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br

6.2.2 – Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6.2.4 – A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES E PENALIDADES

7.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

7.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuizos graves ao município.

7.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

7.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

7.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

7.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legal citada.

7.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as prevista na Lei nº. 8.666/93.

8.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA NONA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, salvo de acordo entre as partes na forma do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2023.12.05 16:46:36 -03'00'

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEMPRE PENSANDO NO POVO!

RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Assinado de forma digital por RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Dados: 2023.12.05 11:13:05 -03'00'

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUPIARA
Praça Santos Dumont, 101 – Fone: (77)3646-1067 – CEP:47.590-000
Inscrição no CNPJ: 13.798.384/0001-81 E-mail:
ipupiara-ba@uol.com.br .

CLÁUSULA DECIMA – DA VINCULAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado ao Processo Licitatório Pregão Eletrônico n. 23-2023-PE e adjudicado á Empresa **GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a publicar o presente contrato nos meios de publicação previstos na Lei 8.666/93, para que surta os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS:

12.1 – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, por conveniência do fornecedor ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

12.2 – Este contrato é regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FORO

13.1 - As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveiras dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Ipupiara – Bahia, em 01 de dezembro de 2023.

ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Assinado de forma digital por ASCIR LEITE SANTOS:47157941520 Dados: 2023.12.05 16:46:49 -03'00'

MUNICIPIO DE IPUPIARA
CNPJ: 13.798.384/0001-81
Sr. Ascir Leite Santos
Prefeito Municipal
Responsável legal da CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 06.077.123/0001-07
Ageu Queiroz Silva Sodré
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Co-Responsável legal da CONTRATANTE

RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Assinado de forma digital por RICARDO GALLOTTI LIMA:90747151504 Dados: 2023.12.05 11:11:28 -03'00'

GALLOTTI TRUCKS BA COMERCIO DE AUTOMOTORES LTDA
CNPJ sob n° 32.206.016/0001-41
Sr. Ricardo Gallotiti Lima
Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

1- Caroline Queiroz Leite CPF: 08335542500
2- Adelaide Pereira da Silva CPF: 366 939 858-90

GOVERNO MUNICIPAL IPUPIARA CUIDANDO DO FUTURO SEM ESQUECER O POVO!